



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303, Centro.
Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



**RELATÓRIO DA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO
DE PORTO FERREIRA**

**PRESTADOR: TRANSPORTO TRANSPORTES COLETIVOS DE
PORTO FERREIRA LTDA**

2º SEMESTRE DE 2020



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303, Centro.
Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



Sumário

ARMPF	3
OBJETO DO CONTRATO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO	3
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DA ARMPF	3
FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO	5
FISCALIZAÇÕES 1º SEMESTRE 2020	5
1. FISCALIZAÇÃO DOS ITINERÁRIOS	Erro! Indicador não definido.
2. VISTORIA DOS VEÍCULOS	5
3. MEDIDAS PREVENTIVAS COVID-19	6
4. VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS HORÁRIOS E DEMANDA DE USUÁRIOS NOS ITINERÁRIOS	Erro! Indicador não definido.
5. MONITORAMENTO CODIV-19	Erro! Indicador não definido.
ATIVIDADES REALIZADAS 1º SEMESTRE 2020	7
SOLICITAÇÕES DE ALTERAÇÃO DE PONTOS OU ITINERÁRIO	7
CONSIDERAÇÕES FINAIS	7



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303, Centro.
Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



ARMPF

A ARMPF – Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Porto Ferreira tem por finalidade regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos delegados, permitidos, concedidos, autorizados, ou operados diretamente pelo poder municipal.

Após assinatura do Segundo Termo de Aditamento ao Contrato nº 044/2000. Em 13 de maio de 2015, a ARMPF passou a fiscalizar e regular os serviços de Transporte Coletivo do Município de Porto Ferreira.

Neste relatório trataremos dos serviços concedidos para prestação e exploração de serviços de transporte coletivo.

OBJETO DO CONTRATO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO

É objeto do contrato de concessão à prestação e exploração dos serviços de transportes coletivos no município, por conta e risco da Concessionária. Como atividade acessória ou conexa à operação é permitida a Concessionária:

- a) Emissão e comercialização de passes, vales transporte e demais comprovantes utilizados ou que venham a ser utilizados como contraprestação do serviço de transporte de passageiros;
- b) Exploração de publicidade comercial nos veículos, abrigos e pontos de paradas obedecidas à legislação específica que disciplina a atividade.

A vigência do contrato foi prorrogada por 15 (quinze) anos.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DA ARMPF

Dentre as inúmeras atividades da ARMPF na regulação e fiscalização dos serviços de prestação e exploração de serviços de transporte coletivo, destacamos as seguintes:



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br



- cabe à ARMPF, nos termos e limites da Lei, adotar as medidas necessárias para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento da prestação dos serviços públicos municipais, conforme definido por legislação, atuando com independência e imparcialidade, sempre com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, cabendo-lhe especificamente regular, controlar e fiscalizar no âmbito do Município, os serviços públicos delegados, permitidos, concedidos, autorizados ou operados diretamente pelo poder público municipal;
- promover o planejamento, a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos municipais, observando-se a legislação aplicável, bem como os instrumentos de outorga, programa, contratos de concessão, autorizações e convênios existentes, exercendo todas as prerrogativas inerentes às atividades de estado e ao pleno exercício do poder de polícia no que tange aos serviços públicos municipais, delegados, permitidos, concedidos autorizados ou operados diretamente pelo poder público municipal;
- fixar indicadores que mensurem a qualidade dos serviços públicos municipais delegados, permitidos, concedido, autorizados ou operados diretamente pelo poder público municipal, visando zelar pela sua observância e estimular a constante melhoria de qualidade, produtividade e eficiência em sua prestação;
- dar publicidade às tarifas, quando reajustadas automaticamente, avaliar a revisão tarifária, e submeter à aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos admitidos no contrato e anexos, ou nos atos normativos, tendo por objetivo assegurar tanto o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, quanto à prestação dos serviços adequados.
- Manifestar-se conclusivamente sobre as reclamações, que a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelas prestadoras dos serviços delegados;
- acompanhar o desempenho da execução dos serviços públicos delegados, permitidos, concedidos, autorizados ou operados diretamente pelo poder público municipal, tendo em vista a aprovação dos pedidos de revisões tarifária, propostos pelas empresas, visando assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quanto à adequação da prestação dos serviços.



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303, Centro.
Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



- aplicar as sanções cabíveis às prestadoras dos serviços delegados, permitidos, concedidos ou autorizados ou operados diretamente pelo poder público municipal e aos usuários, observados os termos previstos nos contratos e na regulamentação aplicável.

FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO

As ações de Fiscalização e Regulação visam, principalmente, acompanhar as obrigações contratuais e a eficácia do desempenho dos serviços prestados, com base no Segundo Termo de Aditamento ao Contrato nº 044/2000 e do Regulamento dos Serviços.

A ARMPF, no decorrer da Concessão para Prestação e Exploração de Serviços de Transporte Coletivo do Município de Porto Ferreira, tem fiscalizado continuamente os serviços realizados pela Transporto Transportes Coletivos Porto Ferreira Ltda.

São realizadas vistorias nos itinerários, requerimentos de informações, análises de procedimentos, estudos para melhorias dos itinerários, inspeções nos veículos e atendimento aos consumidores.

FISCALIZAÇÕES 2º SEMESTRE 2020

1. VISTORIA DOS VEÍCULOS

A ARMPF realizou nos meses de outubro e dezembro de 2020 vistoria em 02 (dois) veículos da frota municipal. Onde foram verificados itens de segurança e manutenção, constantes nas Resoluções Contran 14 e 445, decreto 36/2016 e contrato de concessão 044/2000, anexo I e II.

As fiscalizações ocorreram nos veículos 81 e 119, onde não foram constatadas Não Conformidades (NC).



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303, Centro.
Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



2. INSTALAÇÕES DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

Com base no Decreto nº 36/2016 e na IN 11/2020, que estabeleceu procedimentos para o enfrentamento da COVID-19, foi realizada no mês de setembro de 2020 fiscalização programada na sede da concessionária, a fim de verificar as instalações de atendimento aos usuários e da garagem.

Constatamos, conforme apurado no processo I - 80/2020, anexo III, que a central de atendimento se encontra efetiva, conta com cadeiras, água, banheiro masculino e feminino, horário de funcionamento afixado na entrada e álcool gel.

3. MEDIDAS PREVENTIVAS COVID-19

Diante à pandemia do novo coronavírus (SARS-CoV-2) que está impactando diretamente no transporte coletivo, a ARMPF vem realizando análises diárias da demanda de usuários que vem utilizando o transporte coletivo municipal. O monitoramento, que está sendo acompanhada no processo I – 120/2020, tem por objetivo verificar a demanda diária de passageiros nas linhas, para que, caso a concessionária realize novas solicitações de redução ou ampliação das linhas a ARMPF tenha um histórico do período para realizar as devidas análises. O anexo IV apresenta os dados obtidos nos meses de julho a dezembro de 2020.

Foram realizadas análises da demanda, onde verificamos a quantidade de passageiros transportados, a média por hora e a ocupação média dos veículos, nos processos E-119/2020 e E-162/2020, de modo a embasar as decisões quanto a solicitações de redução, realizadas pela concessionária. Os anexos V e VI apresentam os relatórios das análises por monitoramento. Os processos E 119/2020 e 162/2020 continuam em andamento.



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303, Centro.
Porto Ferreira – SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



ATIVIDADES REALIZADAS 2º SEMESTRE 2020

SOLICITAÇÕES DE EXTENSÃO DE LINHA PARA ATENDIMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)

A ARMPF se manteve atenta as solicitações de usuários e vereadores, quanto as solicitações para pequenas alterações nos itinerários de modo a atender a demanda de usuários.

Após solicitação da municipalidade, realizamos análise para possível alteração de itinerário para o atendimento da região, anexo VII – Itinerário CEFER. Foram considerados 02 (dois) itinerários (Sibilla e Anésia), que apresentam trajetos na região.

Após análise do trajeto, constatamos que a melhor opção seria a adequação da linha Sibilla, sendo assim a concessionária foi oficiada a se manifestar quanto à possível alteração do Itinerário. A concessionaria concordou com as alterações propostas pela ARMPF. Sendo que, após a retomada de linha, que se encontra paralisada, devido a pandemia da COVID-19, a região do CAPS será atendida pelo transporte coletivo municipal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Verificamos que a concessionária vem realizando a manutenção adequada nos veículos, conforme Resoluções Contran 14 e 445, decreto 36/2016 e contrato de concessão 044/2000. A central de atendimento conta com cadeiras, água, banheiro masculino e feminino, horário de funcionamento afixado na entrada e álcool gel para os usuários.

A ARMPF se manteve atenta, no monitoramento da demanda de usuários, neste período pandêmico, realizando monitoramento diário dos usuários transportados. O monitoramento vem acompanhando a demanda diária de passageiros nas linhas, para que, caso a concessionária realize novas solicitações de redução ou ampliação das linhas a ARMPF tenha um histórico do período para realizar as devidas análises.



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303, Centro.
Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



As alterações no itinerário da linha Sibilla, para o atendimento do CAPS, entraram em vigor juntamente com a retomada de linha, que se encontra paralisada, devido a pandemia da COVID-19.



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303, Centro.
Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE PORTO FERREIRA**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303 – Centro.

Porto Ferreira/SP – 13660.017 – Fone (19) 3585-7225.

www.arpf.com.br contato@arpf.com.br